PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3155, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Município receber parte dos imóveis que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado ao Município de Formiga receber parte dos seguintes imóveis:

I – Uma faixa de terreno situada na Av. José Higino Filho, com 105,50 m de extensão para a dita Avenida e 102,50 m de fundos, confrontando com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Imobiliária Batista Ltda, e, de um lado, medindo 6,00 m, com a Rua 06, e de outro, em diagonal com 6,70 m com terrenos de Pedro Pieroni, perfazendo uma área de 624,00 m^2;

II – Uma faixa de terreno situada na marginal da Rua Judith Ester da Costa, medindo 53,40 m e fundos com terreno do Espólio de Sabino José de Oliveira, numa extensão de 53,20 m; de um lado, com 2,00 m, divisando com Rua Treze de Maio, e de outro, também com 2,00 m, divisando com Joaquim Sudário Filho e outro, perfazendo a área total de 106,60 m^2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação desses terrenos visa regularizar a situação dos imóveis e propiciará o alargamento da Av. Vereador José Higino Filho e da Rua Judith Ester da Costa.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete